



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA



20251229756DCPIS
Pág.: 1 de 1

15ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 178/2022

Processo de origem: CHAMADA PÚBLICA nº 777/20

Contratante ou Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada ou Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM

Fundamentação: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Alteração da cláusula quinta, item 5.2, nos seguintes termos:

- 1) Remanejamento de recursos da fonte 1500000 – recurso próprio para a Fonte 1621000 -recurso estadual, de forma a otimizar a execução orçamentária/financeira do contrato, conforme cronograma e quadro de dotações anexas;
- 2) Inclusão de dotação orçamentária na Fonte 1621000, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10025/2025, nos seguintes termos:

-1621000/43498-09.10.302.1002.2989.3.3.50.85-09.02, Ag. 2918-1, BB, contas: 107.815-1, conforme quadro dotações anexo.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Assinado Digitalmente por:

Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde - SMS
IBljANBg***wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB -
e-CPF
04/12/2025 17:22:52

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251229756DCPIS e o código verificar 2SCS ou através do QR CODE acima.

Cronograma de Desembolso

Setor Oeste						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
dez/25	13.359.393,06	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.974.343,82
jan/26	13.065.958,16	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.680.908,92
fev/26	13.065.958,16	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.680.908,92
mar/26	13.065.958,16	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	15.680.908,92
	52.557.267,54	2.426.181,96	6.636.851,12	1.327.969,96	68.800,00	63.017.070,58

Notas Explicativas:

Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 12, 14 a 25, 27 a 28, 30, 32, 35 a 60 e 62 do Anexo VI, exceto nos primeiros 04 meses cujo percentual é 100% dos itens citados.

Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 12, 14 a 25, 27 a 28, 30, 32, 35 a 60 e 62 do Anexo VI, a partir do 5º mês.

Parcela Pós-Fixada corresponde ao valor atribuído ao item 9, 13, 31 e 34 do Anexo VI.

Passivo(conta especial) corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 10 e 29 do Anexo VI.

Investimento corresponde ao valor atribuído ao item 61 do Anexo VI.

Setor Oeste - UAI's						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
dez/25	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
jan/26	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
fev/26	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
mar/26	5.767.763,97	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.923.767,28
	23.071.055,88	1.094.582,80	2.909.535,32	579.895,12	40.000,00	27.695.069,12

Setor Oeste - UBS/UBSF						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
dez/25	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
jan/26	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
fev/26	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
mar/26	5.847.052,54	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	7.060.199,52
	23.388.210,16	1.100.254,49	3.102.404,28	623.529,17	26.400,00	28.240.798,08

Setor Oeste - CAPS

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
dez/25	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
jan/26	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
fev/26	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
mar/26	543.448,48	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	649.525,02
	2.173.793,92	103.489,36	266.502,11	53.114,67	1.200,00	2.598.100,08

Setor Oeste - Demais Unidades

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
dez/25	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
jan/26	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
fev/26	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
mar/26	680.007,36	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	819.731,29
	2.720.029,44	127.855,32	358.409,40	71.431,00	1.200,00	3.278.925,16

Piso Enfermagem (Lei 14.434/2023)

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
dez/25	521.120,71	-	-	-	-	521.120,71
jan/26	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
fev/26	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
mar/26	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
	1.204.178,14	-	-	-	-	1.204.178,14

SPDM - SETOR OESTE - CONTRATO Nº 178/2022

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	Total 21º TA 2025 Atual	Remanejamento 15º Apostilamento	Toatal 2025 15º Apostilamento	Total 2026 15º Apostilamento	Total 2025-2026 15º Apostilamento
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	8.968.599,87	-118.619,39	8.849.980,48	25.702.582,81	34.552.563,29
1500000	43300	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	6.000.000,00	-	6.000.000,00	20.000.000,00	26.000.000,00
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	17.200,00	-	17.200,00	51.600,00	68.800,00
1604000	43308	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	419.532,00	-	419.532,00	719.532,00	1.139.064,00
1605000	43310	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.047-2 - CEF	569.011,95	-	569.011,95	569.011,95	1.138.023,90
1621000	43498	09.10.302.1002.2989.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 107.815-1 - BB	-	118.619,39	118.619,39	-	118.619,39
Total				15.974.343,82	0,00	15.974.343,82	47.042.726,76	63.017.070,58

Res. SES/MG
10025/2025 - bco 1905

Requisição Estimativa - Pagamentos Diversos

PERÍODO: DEZEMBRO/2025

CP 72650886

BCO/SEQUÊNCIA: 104 - Ag. 3337 - C/C 1648-4(1)

*marcar 14º Apostilamento

Nome Arquivo: CRONOGRAMA DESEMBOLSO 15º APOSTILAMENTO 178-2022.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBIjANBg***wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB**

Data: 04/12/2025 17:22:52



20251229756DCPIS



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.142, de 19 de março de 2025, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

Art. 2º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - os valores a serem destinados aos beneficiários é o mesmo valor de custeio do serviço repassado no exercício anterior;

II - o incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado conforme metodologia estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, na Deliberação CIB SUS/MG nº 3.794, de 19 de abril de 2022 e na Deliberação CIB SUS/MG nº 4.123, de 15 de março de 2023 ou normativas que vierem a substituí-las.

Art. 3º - Serão considerados beneficiários elegíveis para custeio anual:

I - os serviços habilitados pelo Ministério da Saúde por meio de portarias que estabelecem recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção Especializada) ou aprovação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), conforme grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde (URS) e Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), dispostos no Anexo I desta Resolução;

II - os serviços não habilitados em funcionamento, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.123, de 15 de março de 2023 e conforme grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde (URS), dispostos no Anexo II desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 1º - Serviços classificados como ‘Em qualificação’ são aqueles que, embora habilitados em uma modalidade, operam em outra, de tipologia elevada, enquanto aguardam habilitação junto ao Ministério da Saúde da nova modalidade.

§ 2º - A mudança de classificação dos serviços dispostos no Anexo I se dará a partir da publicação da portaria de habilitação do Ministério da Saúde referente aos serviços contidos no Anexo II, estes serão transferidos para o Anexo I, por meio de altera de resolução, com financiamento de custeio proporcional.

§ 3º - As mudanças de classificação considerarão as informações de habilitação até 30 dias corridos antes da data do cronograma de pagamento das parcelas definidas nesta Resolução.

Art. 4º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 103.621.834,20 (cento e três milhões, seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 2º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro o Município deverá atingir a (s) meta (s) dos indicadores definidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, ou normativa que vier a substitui-la.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado por meio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, conforme objetivo da política de caráter continuado disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 outubro de 2016.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 6º - Os valores serão repassados em 03 (três) parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º - O cronograma de monitoramento está estabelecido no Anexo IV desta Resolução e as normas, as regras do monitoramento e a sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Minas Gerais, estão definidas na Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, ou normativa que vier a substituí-la.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 12 (doze) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CAPS HABILITADOS
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL
ABRE CAMPO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ÁGUAS VERMELHAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
AIMORÉS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALÉM PARAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALFENAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ALMENARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALPINÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALTEROSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALVINÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANDRADAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANDRELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANTÔNIO CARLOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ARAÇUAÍ	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ARAÇUAÍ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ARAÇUAÍ	CAPS infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
ARAGUARI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ARAGUARI	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ARAXÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ARCOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ASTOLFO DUTRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BAEPENDI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BAMBUÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BARÃO DE COCAIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BARBACENA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BARBACENA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
BARBACENA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BARROSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BELO HORIZONTE	CAPS AD III	6	R\$ 3.024.000,00
BELO HORIZONTE	CAPS III	9	R\$ 3.634.588,80
BELO ORIENTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BERILO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BETIM	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BETIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BETIM	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
BETIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BICAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BOA ESPERANÇA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
BOCAIÚVA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
BOCAIÚVA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BOM DESPACHO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
BOM DESPACHO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOM SUCESSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BONITO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BRUMADINHO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
BRUMADINHO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BURITIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BURITIZEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAETÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMANDUCAIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMBUÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMPANHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMPESTRE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CAMPO BELO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CAMPO BELO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CAMPOS GERAIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CANDEIAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAPELINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAPITÃO ENÉAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANDAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANGOLA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARANGOLA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANGOLA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARATINGA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARATINGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CARATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARLOS CHAGAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMO DE MINAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARMO DO CAJURU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CÁSSIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CATAGUASES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CATAGUASES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CATUJI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CLÁUDIO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONGONHAL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONGONHAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CONGONHAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CONSELHEIRO PENA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONTAGEM	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
CONTAGEM	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
CONTAGEM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COQUEIRAL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORAÇÃO DE JESUS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORINTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
COROMANDEL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORONEL FABRICIANO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CORONEL FABRICIANO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CRUZÍLIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CURVELO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
DIAMANTINA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
DIAMANTINA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
DIVINO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
DIVINÓPOLIS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
DIVINÓPOLIS	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
DIVINÓPOLIS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
DIVISÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ELÓI MENDES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ERVÁLIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ERVÁLIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ESMERALDAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ESPERA FELIZ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
EUGENÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
EXTREMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FELISBURGO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FELIXLÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FERVEDOURO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FORMIGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
FRANCISCO SÁ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FRUTAL	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
GOIABEIRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
GRÃO MOGOL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GUANHÃES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GUAXUPÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBERTIOGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBIÁ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBIRITÉ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
IBIRITÉ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
IBIRITÉ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
IGARAPÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
INHAPIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
INHAPIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
IPABA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IPANEMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
IPANEMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IPATINGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
IPATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITABIRA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITABIRA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITABIRA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITABIRINHA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITABIRITO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITABIRITO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITACARAMBI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAGUARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAJUBÁ	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAMARANDIBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAMBACURI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAMONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITANHANDU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAOBIM	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAOBIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAOBIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITAÚNA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAÚNA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITUIUTABA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITURAMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JACINTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JAGUARAÇU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JANAÚBA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
JANAÚBA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
JANUÁRIA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
JEQUITINHONHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JEQUITINHONHA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
JOAÍMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JOÃO MONLEVADE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
JOÃO PINHEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JUATUBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JUIZ DE FORA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
JUIZ DE FORA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
JUIZ DE FORA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
JUIZ DE FORA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
LADAINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA DA PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA FORMOSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA SANTA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
LAGOA SANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA SANTA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
LAJINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAMBARI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LASSANCE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAVRAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
LAVRAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
LEOPOLDINA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
LIBERDADE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LIMA DUARTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LUZ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MACHACALIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MACHADO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MALACACHETA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MANGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MANHUAÇU	CAPS AD III	1	R\$ 190.944,00
MANHUAÇU	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
MANHUAÇU	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MANHUMIRIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MANTENA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
MARIANA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MARIANA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MATEUS LEME	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIAS BARBOSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIPÓ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIPÓ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MATO VERDE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATOZINHOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MEDINA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MINAS NOVAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
MINAS NOVAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MIRABELA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MIRAI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE AZUL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE CARMELO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE SANTO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTES CLAROS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
MONTES CLAROS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
MONTES CLAROS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MORADA NOVA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MURIAÉ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
MURIAÉ	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
MURIAÉ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MUTUM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NANUQUE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA LIMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
NOVA LIMA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
NOVA PONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA RESENDE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA SERRANA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
NOVA SERRANA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
NOVO CRUZEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OLIVEIRA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
OLIVEIRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OLIVEIRA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
OURO BRANCO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OURO PRETO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
OURO PRETO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
OURO PRETO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PADRE PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PALMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PARÁ DE MINAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PARÁ DE MINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PARACATU	CAPS II	1	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PASSA QUATRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PASSOS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PASSOS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PASSOS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PATOS DE MINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
PATOS DE MINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PATROCÍNIO	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
PATROCÍNIO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PEÇANHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRA AZUL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRA AZUL	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PEDRA DO ANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRO LEOPOLDO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PEDRO LEOPOLDO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PERDÕES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PIMENTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRANGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPETINGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPORA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPORA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PITANGUI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIUMHI	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PIUMHI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
POÇO FUNDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
POMPÉU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PONTE NOVA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PONTO DOS VOLANTES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PORTEIRINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PORTO FIRME	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POTÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POUSO ALEGRE	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
POUSO ALEGRE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PRESIDENTE OLEGÁRIO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RAUL SOARES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RESPLENDOR	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIACHO DOS MACHADOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
RIO CASCA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO NOVO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO PARDO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO POMBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO VERMELHO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RUBIM	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
RUBIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SABARÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SABARÁ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SACRAMENTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SALINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
SALINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SALINAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SANTA BÁRBARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA LUZIA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
SANTA LUZIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SANTA MARGARIDA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA VITÓRIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTANA DO PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTOS DUMONT	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO DOMINGOS DO PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO FÉLIX DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO FRANCISCO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GOTARDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DA PONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO LOURENÇO	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
SÃO LOURENÇO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO VICENTE DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SARZEDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SENADOR FIRMINO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SERRA DO SALITRE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SERRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SETE LAGOAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
SETE LAGOAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SETE LAGOAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SIMONÉSIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TAIOBEIRAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TEÓFILO OTONI	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
TEÓFILO OTONI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TEÓFILO OTONI	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TOMBOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TRÊS MARIAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TRÊS PONTAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TUPACIGUARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TURMALINA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
UBÁ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
UBÁ	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 154.224,00
UBERABA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBERABA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
UBERABA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
UBERLÂNDIA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBERLÂNDIA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
UBERLÂNDIA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
UBERLÂNDIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
UNAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VARGINHA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VARGINHA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
VARGINHA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VARZELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VAZANTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VERDELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VESPASIANO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VESPASIANO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VESPASIANO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
VIÇOSA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VIÇOSA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
VIRGEM DA LAPA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VIRGOLÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TOTAL		401	R\$ 74.264.155,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**CAPS NÃO HABILITADOS EM FUNCIONAMENTO
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL
ABAETÉ	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ÁGUA BOA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ARAGUARI	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
ARAXÁ	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
ARAXÁ	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
ARINOS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
BOCAIUVA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
BOM JESUS DO GALHO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CAETANÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CARMO DO RIO CLARO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CAXAMBU	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CHAPADA DO NORTE	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
CONGONHAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
CRUZÍLIA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ESPINOSA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
FRANCISCO BADARÓ	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
FRUTAL	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
GUARANÉSIA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IAPU	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IBIRACI	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IPANEMA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
ITABIRITO	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
ITAJUBÁ	CAPS II	1	R\$ 504.672,00
JACUTINGA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
JANAÚBA	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00
JOÃO MONLEVADE	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
LONTRA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
MANTENA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
MONTES CLAROS	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00
NAQUE	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
NEPOMUCENO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
NOVA SERRANA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
PARÁ DE MINAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
PEDRA AZUL	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
POUSO ALEGRE	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
TAIOBEIRAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
TARUMIRIM	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
TIMÓTEO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
UBAPORANGA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
UNAÍ	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
VARJÃO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
VIÇOSA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
TOTAL:		50	R\$ 29.357.679,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA	
Assinatura do Termo de Adesão	1ª Parcela – do valor anual: Mês: maio/2025
1º Monitoramento	2ª Parcela – do valor anual: Mês: agosto/2025
2º monitoramento	3ª Parcela – do valor anual: Mês: novembro/2025

Dotação Orçamentária:

Nº: 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.

Fonte: Tesouro Estadual

Unidade Executora: 1320074 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (ATUALIZADO EM 29/12/2022) CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

I - CUSTEIO Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

II - GRUPOS DE DESPESA Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MONITORAMENTO 2025

PERÍODO DE MONITORAMENTO DA BASE DE DADOS	APURAÇÃO DE RESULTADOS	MONITORAMENTO DOS INDICADORES (período de validação + Reunião Temática)
Janeiro a Abril	Maio	Junho a Julho
Maio a Agosto	Setembro	Outubro a Novembro
Setembro a Dezembro	Janeiro	Fevereiro a Março

Vistado de forma eletrônica por:

ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA CARVALHO - COORDENADOR DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.29228-1
Data: 04/12/2025 17:12:09



20251229756DCPIS

EDUARDO LUCIO SILVA DE PAULO - COORDENADOR FCM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.10164-8
Data: 04/12/2025 17:21:34

Tramitação do Documento**Identificação Sistema:** 20251229756DCPIS**Nossa Identificação:** 070/2025

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Doc. em montagem	04/12/2025 17:03:34
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Doc. enviado para Visto	04/12/2025 17:11:55
3.	VISTANTE	ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA CARVALHO	Recebido	04/12/2025 17:11:55
4.	VISTANTE	EDUARDO LUCIO SILVA DE PAULO	Recebido	04/12/2025 17:11:55
5.	VISTANTE	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Ciente	04/12/2025 17:12:05
6.	VISTANTE	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Vistado	04/12/2025 17:12:09
7.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Ciente	04/12/2025 17:21:27
8.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Vistado	04/12/2025 17:21:34
9.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Doc. enviado para Assinatura	04/12/2025 17:21:34
10.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	04/12/2025 17:21:34
11.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	04/12/2025 17:22:36
12.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	04/12/2025 17:22:52
13.	DESTINATÁRIO	Maisa Sena de Oliveira	Recebido	04/12/2025 17:22:53
14.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	04/12/2025 17:22:53